

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de itens de papelaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	BATERIA BOTAO; CR2032; 3V; LITIO; DIAMETRO: 20MM; ESPESSURA: 3,2MM; CONFORME IEC 60086; E RESOLUCAO CONAMA 401/2008 CÓDIGO UNICAMP: 984119	600389 (SIMILAR)	UNIDADE	01	3
02	BATERIA BOTAO; LR44; 1,5 V; ALCALINA; DIAMETRO: 11,6 MM; ESPESSURA: 5,4 MM; CONFORME RESOLUCAO CONAMA 401/2008 CÓDIGO UNICAMP: 982434	482036 (SIMILAR)	PACOTE COM 10 UNIDADES	01	3
03	BATERIA BOTAO; LR41; 1,5V; LITIO; CONFORME RESOLUCAO CONAMA 401/2008 CÓDIGO UNICAMP: 975790	482036 (SIMILAR)	PACOTE COM 10 UNIDADES	01	10
04	BOTAO MAGNETICO; EM NEODIMIO, FERRO, BORO; EM FORMATO DE DISCO; MEDINDO 15 MM X 5 MM (DIAMETRO X ALTURA); REVESTIMENTO NIQUEL (NI-CU-NI) CÓDIGO UNICAMP: 975897	442713 (SIMILAR)	UNIDADE	01	176
05	BOTAO MAGNETICO; EM FERRITE NATURAL; MEDINDO (13X2) MM; REVESTIDO EM CAPA DE PVC COLORIDO; SUPORTANDO UMAFOLHA A4	401797 (SIMILAR)	UNIDADE	01	16

	CÓDIGO UNICAMP: 956968				
06	PECAS, FERRAMENTAS, ACESSORIOS PARA FINS DIDATICOS; IMA DE NEODIMIO, FERRO, BORO EM FORMATO DE DISCO;GRADE MAGNETICA N-35; MEDINDO 6 MM X 1,5 MM (DIAMTERO X ALTURA) CÓDIGO UNICAMP: 972122	442711 (SIMILAR)	UNIDADE	01	13
07	MAQUINA DE CALCULAR; DE MESA; COMUM; NA COR PRETA; MEDINDO MINIMO DE 15X12X02 CM; CONTENDO AS FUNCOES MU (MARKUP); DUPLO 0; REPLAY; CONTENDO 04 OPERACOES, RAIZ QUADRADA; COM MEMORIA +/-; VISOR EM LCD; COM NO MINIMO 12 DIGITOS; SEM BOBINA; ALIMENTACAO A BATERIA E SOLAR; GARANTIA COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES CÓDIGO UNICAMP: 78315	394691 (SIMILAR)	UNIDADE	01	20
08	PILHA; TIPO TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V; IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ; NO TAMANHO MEDIA (C); NORMAS: NEDA/ANSI 14 A, IEC LR14; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; CONFORME RESOLUCAO CONAMA N.401/2008; NORMA ABNT 11175/90 CÓDIGO UNICAMP: 104919	341044 (SIMILAR)	CARTELA COM 2 UNIDADES	01	65
09	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5 V; NO TAMANHO PEQUENA (AA); RESOLUCAO DO CONAMA 401 04/11/2008; NORMA ABNT E 11175/90 CÓDIGO UNICAMP: 863258	363401 (SIMILAR)	CARTELA COM 2 UNIDADES	01	1274

10	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, COMPOSICAO DE DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE; E OXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PALITO (AAA); CONFORME RESOLUCAO CONAMA N.401/2008; NORMA ABNT 11175/90 CÓDIGO UNICAMP: 104703	419860 (SIMILAR)	CARTELA COM 2 UNIDADES	01	1174
11	PILHA; TIPO ALCALINA,COMPOSICAO DIOXIDO DE MANGANES,ZINCO,HIDROXIDO DE POTASSIO,GRAFITE,OXIDO DE ZINCO; NA VOLTAGEM DE 1,5V; NO TAMANHO GRANDE (D); CONFORME RESOLUCAO CONAMA N.401/2008; NORMA ABNT 11175/90 CÓDIGO UNICAMP: 106427	419861 (SIMILAR)	CARTELA COM 2 UNIDADES	01	16
12	RELOGIO DE ESCRITORIO; DE POLIPROPILENO (PP), VIDRO FRONTAL DE PROTECAO; 12 ALGARISMOS ARABICOS, MODELO DE PAREDE, REDONDO; FUNCIONA A PILHA; DIAMETRO 25CM, ACOMPANHA PECAS DE FIXACAO PARA PAREDE; TODO ARO E MOSTRADOR INTERNO NA COR BRANCO CÓDIGO UNICAMP: 962204	454885 (SIMILAR)	UNIDADE	01	45
13	RELOGIO MARCADOR DE TEMPO; A CORDA; EM PLASTICO; GRADUACAO DE 0 A 60 MINUTOS, COM INTERVALOS DE 1 MINUTO; MOSTRADOR ANALOGICO; COM ALARME SONORO CÓDIGO UNICAMP: 966266	212222 (SIMILAR)	UNIDADE	01	07
14	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM 9V; CONFORME	368173 (SIMILAR)	UNIDADE	01	200

RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008; CONFORME NORMAS VIGENTES				
CÓDIGO UNICAMP: 114785				

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, caput da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços, assim como o contrato ou outro instrumento equivalente, pelos quais serão firmadas as contratações futuras para a execução do objeto registrado, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da ata e contratação do objeto registrado.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Adesão à Ata de Registro de Preços

1.7. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação contempla materiais indispensáveis para garantir o funcionamento de equipamentos e aparelhos utilizados rotineiramente em diversos setores do Hospital da Mulher CAISM. Esses dispositivos desempenham funções de apoio fundamentais às atividades administrativas, assistenciais e educacionais, como marcação de horários, realização de cálculos operacionais, controle de tempo, registros visuais e organização de informações em ambientes compartilhados.

Esses recursos atendem diretamente áreas como farmácia, enfermagem, nutrição, recursos humanos, setores administrativos e unidades de apoio, onde são empregados em rotinas de controle, planejamento, registro de dados e acompanhamento de processos. A falta desses materiais comprometeria

o funcionamento de equipamentos e aparelhos necessários à temporização de procedimentos, controle de estoques, cálculo de fórmulas nutricionais, conferência de documentos e monitoramento de horários institucionais.

A aquisição torna-se, portanto, essencial para evitar a descontinuidade de processos operacionais e garantir que os setores envolvidos possam manter suas atividades com qualidade, precisão e regularidade, sem prejuízo à rotina de atendimento, à gestão interna e às ações educativas desenvolvidas no hospital.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ID PCA	UNIDADE
01	984119	29219.00	CAISM
02	982434	29219.00	CAISM
03	975790	29219.00	CAISM
04	975897	7505.00/7505 .137	CAISM
05	956968	7505.00	CAISM
06	972122	2190.00	CAISM
07	78315 (código antigo 973192)	7410.00	CAISM
08	104919	18174.00	CAISM
09	863258	18174.00	CAISM
10	104703	18174.00	CAISM

14	114785	6135.00	CAISM
----	--------	---------	-------

2.3. O objeto da contratação, código 962204 e 966266 , não consta do Plano de Contratações Anual devido à elevada durabilidade dos materiais, que historicamente apresentam baixo índice de reposição. Contudo, em decorrência do desgaste natural dos itens, tornou-se necessária a reposição. Já o item de código 106427 não foi incluído no PCA por se tratar de material com demanda pontual e de baixo volume, utilizado exclusivamente em determinados equipamentos e aparelhos. Sua necessidade de reposição ocorre de forma eventual e específica, de acordo com a solicitação dos setores que fazem uso desses dispositivos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição dos materiais solicitados é fundamental para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos e aparelhos utilizados diariamente em diversos setores do Hospital da Mulher CAISM, apoiando atividades administrativas, assistenciais e educacionais essenciais, como controle de horários, cálculos operacionais, registros visuais e organização de informações, garantindo assim a eficiência e a continuidade das rotinas institucionais.

Optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços em razão da variação de uso desses itens entre os diferentes setores, o que dificulta a previsão exata de consumo. Essa modalidade permite maior flexibilidade nas aquisições, possibilitando o atendimento conforme a necessidade real ao longo do exercício. Dessa forma, garante-se o fornecimento contínuo dos materiais, mantendo a regularidade das atividades desenvolvidas nos diversos serviços da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

a) catálogo com as especificações técnicas do produto: com detalhamento de todas as especificações do produto, incluindo marca, referência/modelo e imagens do objeto ofertado, e demais informações ou esclarecimentos em língua portuguesa.

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

Versão 23/04/2025

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias úteis, em remessa única, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (Três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s), de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente:

- **Almoxarifado do CAISM/UNICAMP:**

Rua Alexander Flemming, 101 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-881, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30.

- **Almoxarifado Central/UNICAMP:**

Rua Carlos Chagas, 421 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Campinas / SP, CEP 13.083-878, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus de Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

- **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda:**

Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200, Água Chata – Guarulhos/SP, CEP 07251-900, de segunda à sexta, dias úteis, das 8h às 16h. O documento com as condições para entrega dos bens segue anexo a este Termo de Referência.

5.2.4. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80% da sua validade, contados da sua data de entrega, nos casos aplicáveis.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Campinas, 31 de julho de 2025.

Unidades solicitantes:

Almoxarifado e seção de Assessoria e Planejamento em Materiais (CAISM)

Área Técnica:

Seção de Assessoria e Planejamento em Materiais (CAISM)

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA SILVA SOUSA, PSSOUSA, em 29/08/2025, às 09:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE AFAZ SAMPAIO, SUPERVISOR DE SEÇÃO, em 27/08/2025, às 13:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por GIOVANNA COELHO CORNACCHIA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, em 27/08/2025, às 13:05 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
AF0F9F3D 94FA49B4 8C8A1523 DEDAB0B7**





TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os fornecedores registrados por meio da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato ou instrumento equivalente, cujas condições gerais estão descritas no Item 7 do presente Termo de Referência.

6.3.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou, quando adotado instrumento contratual simplificado, confirmar o seu recebimento, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.4. As condições específicas inerentes à gestão e à execução do registro de preços constará detalhadamente na Ata de Registro de Preços, cuja minuta será anexada ao instrumento convocatório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, caput da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato ou instrumento hábil equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento hábil equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Garantia da Contratação

7.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.9. Fiscalização

7.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.9.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7.10. Gestor do contrato

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.2.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

8.2.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.3 do Termo de Referência.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

8.4.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.4.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

8.4.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

8.4.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

8.4.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

8.4.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024

9.1.1.1. É vedada a aceitação de proposta que apresente preço superior aos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (cuja lista de medicamentos está disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>), nos termos da Lei nº 10.742/2003 e Resolução CMED nº 3/2011.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

9.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos descritos nos itens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

9.8. Outras comprovações

9.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante:

9.8.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;



TERMO DE REFERÊNCIA

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

REGISTRO DE PREÇOS - ÁREA DA SAÚDE

- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

9.8.1.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.8.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.8.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

9.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.8.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.8.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

9.8.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9.8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$17.952,27 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA BOTAO; CR2032; 3V; LITIO; DIAMETRO: 20MM; ESPESSURA: 3,2MM; CONFORME IEC 60086; E RESOLUCAO CONAMA 401/2008	600389 (SIMILAR)	UNIDADE	01	03	R\$ 4,6400	R\$ 13,92



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	CÓDIGO UNICAMP: 984119						
2	BATERIA BOTAO; LR44; 1,5 V; ALCALINA; DIÂMETRO: 11,6 MM; ESPESSURA: 5,4 MM; CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008 CÓDIGO UNICAMP: 982434	482036 (SIMILAR)	PACOTE COM 10 UNIDADES	01	03	R\$ 5,7300	R\$ 17,19
3	BATERIA BOTÃO; LR41; 1,5V; LÍTIU; CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008 CÓDIGO UNICAMP: 975790	482036 (SIMILAR)	ACOTE COM 10 UNIDADES	01	10	R\$ 4,8000	R\$ 48,00
04	BOTÃO MAGNÉTICO; EM NEODIMIO, FERRO, BORO; EM FORMATO DE DISCO; MEDINDO 15 MM X 5 MM (DIÂMETRO X ALTURA); REVESTIMENTO NIQUEL (NI-CU-NI) CÓDIGO UNICAMP: 975897	442713 (SIMILAR)	UNIDADE	01	176	R\$ 9,9900	R\$ 1.758,24



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

05	BOTAO MAGNETICO; EM FERRITE NATURAL; MEDINDO (13X2) MM; REVESTIDO EM CAPA DE PVC COLORIDO; SUPORTANDO UMAFOLHA A4 CÓDIGO UNICAMP: 956968	401797 (SIMILAR)	UNIDADE	01	16	R\$ 1,1000	R\$ 17,60
06	PECAS, FERRAMENTAS, ACESSORIOS PARA FINS DIDATICOS; IMA DE NEODIMIO, FERRO, BORO EM FORMATO DE DISCO;GRADE MAGNETICA N-35; MEDINDO 6 MM X 1,5 MM (DIAMTERO X ALTURA) CÓDIGO UNICAMP: 972122	442711 (SIMILAR)	UNIDADE	01	13	R\$ 3,0000	R\$ 39,00
07	MAQUINA DE CALCULAR; DE MESA; COMUM; NA COR PRETA; MEDINDO MINIMO DE 15X12X02 CM; CONTENDO AS FUNCOES MU (MARKUP); DUPLO	394691 (SIMILAR)	UNIDADE	01	20	R\$ 28,0000	R\$ 560,00



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	<p>0; REPLAY; CONTENDO 04 OPERACOES, RAIZ</p> <p>QUADRADA; COM MEMORIA +/-; VISOR EM LCD; COM NO MINIMO 12 DIGITOS; SEM BOBINA; ALIMENTACAO A BATERIA E SOLAR; GARANTIA COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES</p> <p>CÓDIGO UNICAMP: 78315</p>						
08	<p>PILHA; TIPO TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V; IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ; NO TAMANHO MEDIA (C); NORMAS: NEDA/ANSI 14 A, IEC LR14; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; CONFORME RESOLUCAO CONAMA N.401/2008; NORMA ABNT</p>	<p>341044 (SIMILAR)</p>	<p>CARTELA COM 2 UNIDADES</p>	01	65	R\$ 12,5200	R\$ 813,80



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	11175/90 CÓDIGO UNICAMP: 104919						
09	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5 V; NO TAMANHO PEQUENA (AA); RESOLUCAO DO CONAMA 401 04/11/2008; NORMA ABNT E 11175/90 CÓDIGO UNICAMP: 863258	363401 (SIMILAR)	CARTELA COM 2 UNIDADES	01	1274	R\$ 4,1700	R\$ 5.312,58
10	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, OMPOSICAO DE DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE; E OXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PALITO (AAA); CONFORME RESOLUCAO CONAMA N.401/2008; NORMA ABNT 11175/90 CÓDIGO UNICAMP: 104703	419860 (SIMILAR)	CARTELA COM 2 UNIDADES	01	1174	R\$ 3,5300	R\$ 4.144,22
11	PILHA; TIPO ALCALINA,COMPO SICA O DIOXIDO DE MANGANES,	419861 (SIMILAR)	CARTELA COM 2	01	16	R\$ 17,9200	R\$ 286,72



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	ZINCO,HIDROXIDO DE POTASSIO,GRAFIT E,OXIDO DE ZINCO; NA VOLTAGEM DE 1,5V; NO TAMANHO GRANDE (D); CONFORME RESOLUCAO CONAMA N.401/2008; NORMA ABNT 11175/90 CÓDIGO UNICAMP: 106427		UNIDADES				
12	RELOGIO DE ESCRITORIO; DE POLIPROPILENO (PP), VIDRO FRONTAL DE PROTECAO; 12 ALGARISMOS ARABICOS, MODELO DE PAREDE, REDONDO; FUNCIONA A PILHA; DIAMETRO 25CM, ACOMPANHA PECAS DE FIXACAO PARA PAREDE; TODO ARO E MOSTRADOR INTERNO NA COR BRANCO	454885 (SIMILAR)	UNIDADE	01	45	R\$ 56,0000	R\$ 2.520,00



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	CÓDIGO UNICAMP: 962204						
13	RELOGIO MARCADOR DE TEMPO; A CORDA; EM PLASTICO; GRADUACAO DE 0 A 60 MINUTOS, COM INTERVALOS DE 1 MINUTO; MOSTRADOR ANALOGICO; COM ALARME SONORO CÓDIGO UNICAMP: 966266	212222 (SIMILAR)	UNIDADE	01	07	R\$ 119,0000	R\$ 833,00
14	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM 9V; CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008; CONFORME NORMAS VIGENTES CÓDIGO UNICAMP: 114785	368173 (SIMILAR)	UNIDADE	01	200	R\$ 7,9400	R\$ 1.588,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

Campinas, 18 de março de 2026.

Versão 09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 39A70A79 69C14F96 8CF1761C 0CE6FEFE



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS - ÁREA DA SAÚDE

**Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025**

Versão 09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 39A70A79 69C14F96 8CF1761C 0CE6FEFE

Documento assinado eletronicamente por MARIA DO SOCORRO MARQUES NASCIMENTO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 18/03/2026, às 08:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 18/03/2026, às 11:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
39A70A79 69C14F96 8CF1761C 0CE6FEFE

